MARABA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM PREFEITURA DE MARABA

PROCESSO Nº 31.009/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos e material para a Central de Materiais e Esterilização – CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos Hospitais vinculados

ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

PARECER N° 166/2024-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº** 31.009/2023-PMM, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº** 092/2023-CPL/PMM, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de insumos e material para a Central de Materiais e Esterilização – CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos Hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá, sendo instruído pela Secretaria requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.*

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 2.392 (duas mil, trezentas e noventa e duas) laudas, reunidas em 12 (doze) volumes.

Passemos à análise.





2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos versando sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo** nº 31.009/2023-PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Depreende-se dos autos que a necessidade de aquisição do objeto foi inicialmente sinalizada pela Coordenadora do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, por meio do Memorando nº 3833/2023-ALMOX/SMS, direcionado à Diretora Administrativa, Sra. Gisele Leite, gestora de recursos da Secretaria de Saúde (fl. 05).

Em consequência, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Borchart Nicolau, autorizou em 18/10/2023 o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventual aquisição por meio de Termo que consta à fl. 58.

Nesta esteira, presente no bojo processual justificativa quanto a necessidade do objeto (fls. 60-61), na qual a referida autoridade competente destaca a imprescindibilidade dos materiais para a promoção de ações e serviços da Central de Atendimento de Esterilização – CME e da Agência Transfusional.

Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fls. 65-66), com fulcro no art. 3° do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 3° do Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação para suas aquisições/contratações. Nesta senda, tal documento aduz que por meio do uso do SRP há a redução na quantidade de licitações com o mesmo objeto. Evidencia ainda conveniência na aquisição conforme os incisos I e IV da disciplina local supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência a frequência do fornecimento e os quantitativos a serem solicitados, de modo que o registro de preços se torna mais viável.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls.





62-64), onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio contemporâneo ao início do procedimento.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para o acompanhamento e gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP(s) oriunda(s) do certame e confecção dos contratos administrativos pertinentes, assinado pelos servidores, Sra. Edinusia Dias da Silva, Sra. Mariana Costa de Souza e Sr. Paulo Ricardo Patrocínio Puccini (fl. 319, vol. II) e para acompanhar o procedimento administrativo e fiscalização dos contratos administrativos, onde foram designados os servidores Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Sr. Victor da Silva de oliveira e Sr. Zenaide de Morais Fernandes (fl. 318, vol. II).

Assim, conclusos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), por meio do Memorando nº 398/2023-COMPRAS/SMS (fl. 02), protocolado em 03/11/2023 e dispondo as informações necessárias para o início dos tramites processuais de contratação.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 08-57, vol. I), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e contratação do objeto, tais como justificativa, critérios de aceitação, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajuste, sanções administrativas, estimativa de preços, vigência, dentre outras (fls. 320-335, vol. II), bem como anexo descritivo do objeto (fls. 336-359, vol. II).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em buscas feitas na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls.76-199, vol. I e 203-285, vol. II).

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®— Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.





Com os valores amealhados foi gerada a Planilha Média (fls. 286-299, vol. II), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 609-621, vol. IV), indicando os itens, suas unidades de aquisição, quantidades e o preço unitário e total para cada item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 5.171.202,30** (cinco milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto por 66 (sessenta e seis) itens.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20230816002 (fls. 67-75, vol. I).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 361-363, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 364-366, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 929/2023-GP, de nomeação do Sra. Mônica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde (fl. 360, vol. II); e da Portaria nº 1008/2023-GP, que designa os servidores para compor a Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 371-372, vol. II). Ademais, verifica-se juntada dos atos de designação e aquiescência da pregoeira e de sua equipe de apoio, sendo indicada a Sra. Antônia Barroso Mota Gomes, a presidir o certame (fl. 373 e 374, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 59), subscrita pela titular da SMS, Sra. Mônica Borchart Nicolau, que na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2023 para tal fundo, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Em que pese a licitação para registro de preços dispensar a imediata indicação de dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato(s), verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2023 (fls. 300-317, vol. II) e o Parecer Orçamentário nº 763/2023-DEORC/SEPLAN (fl. 368-369, vol. II), ratificando a existência de crédito para cobrir as possíveis despesas no exercício financeiro de 2023, consignando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.302.0012.2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico;





3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem;

3.3.90.30.35 - Material Laboratorial;

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

Da análise orçamentária, **conforme dotação e elemento indicados à fl. 309, vol. II**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com eventuais contratações e o saldo consignado para tal no orçamento do FMS, uma vez que o elemento de despesa acima citado não compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado, cumprindo-nos orientar seja ratificada quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Todavia, ressaltamos que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretensa, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Arts. 4° e 5° da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.266/2023³, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

De outro modo, em se tratando de um procedimento para Registro de Preços, bem como considerando o início do exercício financeiro 2024 e eventuais contratações em tal ano, compete-nos orientar seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 375-405, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 431-432, vol. III) e do Contrato (fls. 433-441, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 16/11/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 443-448, 449-454/cópia, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

Constam no Processo Administrativo n° 31.009/2023-PMM dois editais e respectivos anexos para o Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2023-CPL/PMM, sendo o primeiro datado do dia 21/11/2023 (fls.

_

³ Lei nº 18.266/2023. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providencias.





455-518, vol. III), designando a data de abertura do certame para 05/12/2023. Constatado equívoco na publicação do referido instrumento convocatório, a Pregoeira da CPL/PMM suspendeu o certame a fim de proceder as retificações devidas.

Desta forma, houve a segunda publicação do Edital para o certame em comento, desta vez datado de 27/11/2023 (fls. 569-632, vol. IV), encontrando-se este devidamente rubricado e assinado física e digitalmente pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta neste último instrumento a data de abertura da sessão pública para o dia **11 de dezembro de 2023**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens de livre participação de empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 752-771, vol. IV), verificase o atendimento a ambos os incisos da disciplina epigrafada, uma vez que – tal como previsto no inciso
I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os bens com valor até o limite
estabelecido (itens 01-02; 05; 08-09; 12-22; 25-39 42-46 e 49-64), bem como há reserva de cotas de até
25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual nos bens cujos valor total ultrapassou tal
teto, pelo que foram destinados para concorrência particular entre empresas dos citados portes, dando
origem aos itens vinculados 03/04, 06/07, 10/11, 23/24, 40/41, 47/48 e 65/66, sendo estes "espelhados"
(idênticos), nos termos estabelecidos no inciso III supracitado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório





deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 92/2023-CPL/PMM, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão ocorreram dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	URSEDVACUES				
Portal Comprasnet	22/11/2023	05/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 534, vol. III)				
Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP nº 3377	22/11/2023	05/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 554, vol. III)				
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.612	22/11/2023	05/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 555-556, vol. III)				
Jornal Amazônia	22/11/2023	05/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 557, vol. III)				
Portal da Transparência PMM/PA	-	05/12/2023	Detalhes de Licitação (fls. 537-539, vol. III)				
Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA	-	05/12/2023	Resumo de Licitação (fls. 540-553, vol. III)				
	Edital retificado						
Portal Comprasnet	28/11/2023	11/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 633, vol. IV)				
Diário Oficial da União – DOU nº 225	28/11/2023	11/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 653, vol. IV)				
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.625	28/11/2023	11/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 654, vol. IV)				
Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP nº 3381	07/11/2023	11/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 655, vol. IV)				
Jornal Amazônia	07/11/2023	11/12/2023	Aviso de Licitação (fl. 656, vol. IV)				
Portal da Transparência PMM/PA	-	11/12/2023	Detalhes de Licitação (fls. 636-638, vol. IV)				
Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA	-	11/12/2023	Resumo de Licitação (fls. 639-652, vol. IV)				

Tabela 1 - Visão geral das publicações do aviso de licitação e do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM. Processo nº 31.009/2023-PMM.

Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições





contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

Observa-se a juntada de pedidos de esclarecimento ao edital com as respectivas respostas providenciadas pelo setor competente (fls. 501-505, vol. III e 657-663, vol. IV), as quais não resultaram em modificações do instrumento convocatório.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM** (fls. 2.176-2.199, vol. XI e fls. 2.203-2.346, XII), em **11/12/2023**, às 09h, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição* de materiais de insumos e material para a Central de Materiais e Esterilização – CME e Agência Transfusional a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao fundo municipal de saúde de Marabá.

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fls. 2.171-2.174, vol. XII), que 41 (quarenta e uma) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Assim, dos atos praticados durante a sessão do pregão, foi obtido o Resultado por Fornecedor (fls. 2.354-2.360, vol. XII), conforme disposto na Tabela 2 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	12	13, 19, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37	83.908,20
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1	14	15.300,00
CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	1	52	7.200,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	1	23	25.956,00
EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA	1	58	11.250,00
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2	04 e 05	28.500,00
NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS	1	44	3.355,20





EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	3	39, 43 e 45	14.388,00
AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	2	40 e 41	37.080,00
MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8	03, 06, 07, 08, 10, 11, 17 e 18	187.335,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	01, 02, 22, 24,42, 46, 51 e 53	102.020,00
MRV PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	2	47 e 49	82.850,00
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	48, 50 e 64	44.325,00
E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA	3	15, 16 e 21	115.150,00
VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS	3	55, 56 e 57	15.580,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	51	VALOR GLOBAL	774.197,40

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da disputa, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, sendo apresentada intenção pelas empresas DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI e NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h33 do dia 06 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira.

Transcorrido o prazo legal, embora tenha havido a intenção de recurso pela empresa NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS, não foram apresentadas as razões para tanto, motivo pelo qual a Pregoeira manteve a decisão proferida em sessão, conforme consta da análise dos motivos apresentados na intenção, feita de forma prudencial pela condutora do certame (fls. 2.381-2.383, vol. XII).

3.3 Da Fase Recursal

Respeitados os prazos legais, o Pregoeiro recebeu razões e contrarrazões recursais, realizou análise do mérito e enviou os autos para decisão de autoridade superior, conforme os termos seguintes.

Do recurso interposto pela empresa DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI

A empresa DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI interpôs recurso Administrativo





(fl. 2.370-2.371, vol. XII), com vistas à reforma da decisão do pregoeiro referente a aceitação da proposta da empresa MELLUZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, argumentando que a licitante apresentou proposta com valores inexequíveis. Nesses termos, requereu o recebimento do recurso e reforma da decisão para o fim de desclassificação da recorrida.

Da análise dos Recursos Administrativos

Ao proferir a análise dos Recursos Administrativos, em relação inicialmente ao apresentado pela licitante DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI (fls. 2.372-2.380, vol. XII), diante dos fatos expostos o pregoeiro concluiu que não houve razões que caracterizassem a inexequibilidade da proposta da empresa recorrida, **negando provimento** ao recurso interposto.

Da Decisão da Autoridade Superior

O pregoeiro enviou os autos para a decisão da autoridade superior, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau, que ratificou, pelos fundamentos expostos no julgamento do condutor do certame, as decisões relativas aos recursos interpostos pela licitante DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI (fls. 2.385, vol. XII), **negando provimento** ao recurso administrativo interposto pela recorrente.

3.4 Dos Itens Fracassados e Desertos

Depreende-se da Ata da Sessão que os itens 09, 12, 20, 27, 28, 36, 38, 59, 60, 61, 62, 63 e 65 restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Por outro lado, os itens **54 e 66** foram **DESERTOS**, por não existir proposta para tais.

Desta feita, dos 66 (sessenta e seis) itens previstos no instrumento convocatório, 51 (cinquenta e um) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivas Atas de Registro de Preços - ARP.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores ao preço de referência para cada item, sendo aceitos conforme denotado na Tabela 3 adiante.





O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico de forma sequencial, as unidades de fornecimento, as quantidades previstas no edital, os valores unitários e totais (estimado e arrematado) dos itens e o percentual de redução em relação aos valores estimados. Impende-nos informar que a descrição detalhada do item se encontra no Anexo II do Edital do Pregão em tela.

ltem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Bolsa para transferência de sangue 150 ml	Unid.	200	21,10	18,00	4.220,00	3.600,00	14,69	M MED COMERCIAL
2	Detergente ácido de baixa espuma	Litro	400	95,68	45,00	38.272,00	18.000,00	52,97	M MED COMERCIAL
3	Detergente multienzimatico	Unid.	4.500	47,82	17,80	215.190,00	80.100,00	62,78	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
4	Detergente multienzimatico	Unid.	1.500	47,82	15,00	71.730,00	22.500,00	68,63	ICARAI DO BRASIL
5	Detergente multienzimatico com 6 enzimas	Litro	400	63,12	15,00	25.248,00	6.000,00	76,24	ICARAI DO BRASIL
<u>6</u>	Detergente para área hospitalar	Litro	1500	76,95	<u>6,50</u>	115.425,00	9.750,00	91,55	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
<u>7</u>	Detergente para área hospitalar	Litro	500	76,95	<u>6,50</u>	38.475,00	3.250,00	91,55	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
8	Detergente para uso geral	Galão	100	141,36	70,00	14.136,00	7.000,00	50,48	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
9	Detergente profissional	Galão	24	74,29	-	1.782,96	-	-	FRACASSADO
<u>10</u>	Detergente pronto para uso	Frasco	1125	71,74	<u>11,99</u>	80.707,50	13.488,75	83,29	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
<u>11</u>	Detergente pronto para uso	Frasco	375	71,74	<u>11,99</u>	26.902,50	4.496,25	83,29	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
12	Detergente quaternário de amônia 1%-	Frasco	60	63,00	-	3.780,00	-	-	FRACASSADO
13	Embalagem tubular termoselável 8cmx100m	Unid.	300	119,13	38,50	35.739,00	11.550,00	67,68	HUNTER CIENTIFICA
14	Embalagem tubular termoselável 10cm x 100	Unid.	300	119,13	51,00	35.739,00	15.300,00	57,19	NORTEMED DISTRIBUIDORA
15	Embalagem tubular termoselável 15cmx100m	Unid.	500	119,13	76,30	59.565,00	38.150,00	35,95	E DE A CAVALCANTE
16	Embalagem tubular termoselavel 20cmx100m	Unid.	600	119,13	101,00	71.478,00	60.600,00	15,22	E DE A CAVALCANTE
17	Embalagem tubular	Unid.	200	169,36	125,00	33.872,00	25.000,00	26,19	MELLUZZI DISTRIBUIDORA





ltem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
	termoselável 25cmx100m								
18	Embalagem tubular termoselável 30cmx100mm	Unid.	300	169,36	147,50	50.808,00	44.250,00	12,91	MELLUZZI DISTRIBUIDORA
19	Embalagem tubular termoselável 50cmx100m	Unid.	15	169,36	135,00	2.540,40	2.025,00	20,29	HUNTER CIENTIFICA
20	Envelope auto selante em papel grau 240x380mm	Caixa	400	118,43	-	47.372,00	-	-	FRACASSADO
21	Equipo para transfusão de sangue	Unid.	4000	16,13	4,10	64.520,00	16.400,00	74,58	E DE A CAVALCANTE
22	Escova dupla face para assepsia de mãos	Unid.	7200	6,92	1,94	49.824,00	13.968,00	71,97	M MED COMERCIAL
23	Escova dupla face P/antisepsia de mãos	Unid.	12.600	6,92	2,06	87.192,00	25.956,00	70,23	CIENTIFICA MEDICA
24	Escova dupla face P/antisepsia de mãos	Unid.	4.200	6,92	2,06	29.064,00	8.652,00	70,23	M MED COMERCIAL
25	Escova para limpeza de incubadoras	Unid.	60	37,52	30,00	2.251,20	1.800,00	20,04	HUNTER CIENTIFICA
26	Escova para limpeza de instrumentais em geral	Unid.	60	52,72	52,72	3.163,20	3.163,20	0,00	HUNTER CIENTIFICA
27	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos	Unid.	120	48,15	-	5.778,00	-	-	FRACASSADO
28	Escova para limpeza de intrumental canulado	kit	264	36,7		9.688,80	-	-	FRACASSADO
29	Escova para limpeza de instrumentais 180 mm	Unid.	24	71,29	60,00	1.710,96	1.440,00	15,84	HUNTER CIENTIFICA
30	Escova com cerdas nylon macias	Unid.	600	25,03	23,95	15.018,00	14.370,00	4,31	HUNTER CIENTIFICA
31	Escova para limpeza de instrumentais	Unid.	240	27,44	25,50	6.585,60	6.120,00	7,07	HUNTER CIENTIFICA
32	Escova de ponta dupla nylon	Unid.	240	29,3	26,50	7.032,00	6.360,00	9,56	HUNTER CIENTIFICA
33	Escova para limpeza de papagaio de aço	Unid.	300	46,18	43,15	13.854,00	12.945,00	6,56	HUNTER CIENTIFICA





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
34	Escova para limpeza de instrumentais 78 x 17 x 15mm	Unid.	60	67,55	58,25	4.053,00	3.495,00	13,77	HUNTER CIENTIFICA
35	Escova para limpeza de comadres	Unid.	300	92,59	64,00	27.777,00	19.200,00	30,88	HUNTER CIENTIFICA
36	Escova para Iimpeza C.M.E-	Unid.	24	20,69	-	496,56	-	-	FRACASSADO
37	Escova para limpeza geral tipo latão	Unid.	24	75,17	60,00	1.804,08	1.440,00	20,18	HUNTER CIENTIFICA
38	Escova para limpeza geral	Unid.	24	69,46	-	1.667,04	-	-	FRACASSADO
39	Fita adesiva para identificação de instremental	Rolo	24	131,9	119,90	3.165,60	2.877,60	9,10	RGN INSTRUMENTAIS
<u>40</u>	Fita adsiva hospitalar	Unid.	9.000	8,61	3,09	77.490,00	27.810,00	64,11	AMAR TRANSPORTE
<u>41</u>	Fita adsiva hospitalar	Unid.	3.000	8,61	<u>3,09</u>	25.830,00	9.270,00	64,11	AMAR TRANSPORTE
42	Fita para autoclave	Unid.	6.000	10,99	4,20	65.940,00	25.200,00	61,78	M MED COMERCIAL
43	Fita marcadora de instrumental	Rolo	48	175,07	119,90	8.403,36	5.755,20	31,51	RGN INSTRUMENTAIS
44	Fita marcadora de instrumental 0,5cm x 7m	Rolo	48	128,14	69,90	6.150,72	3.355,20	45,45	NELSON PAULO
45	Fita marcadora de instrumental	Rolo	48	123,29	119,90	5.917,92	5.755,20	2,75	RGN INSTRUMENTAIS
46	Indicador de desinfecção	Pac.	24	1.476,91	1000,00	35.445,84	24.000,00	32,29	M MED COMERCIAL
47	Indicador biológico de resposta 1hora	Caixa	83	1.755,44	675,00	145.701,52	56.025,00	61,55	MVR PRODUTOS MEDICOS
48	Indicador biológico de resposta 1hora	Caixa	27	1.755,44	700,00	47.396,88	18.900,00	60,12	IS 8 INTERNATIONAL
49	Indicador biológico de resposta 20 minutos	Caixa	29	1.169,09	925,00	33.903,61	26.825,00	20,88	MVR PRODUTOS MEDICOS
50	Integrador emulador quimico interno classe v	Caixa	205	112,83	45,00	23.130,15	9.225,00	60,12	IS 8 INTERNATIONAL
51	Integrador emulador quimico interno classe VI 15minutos	Caixa	60	104,4	90,00	6.264,00	5.400,00	13,79	M MED COMERCIAL
52	Manta invólucro sms para esterelização 60x60	Pac.	80	96,69	90,00	7.735,20	7.200,00	6,92	CIRUBEL COMERCIO
53	Manta invólucro sms para esterelização 120x120cm	Pac.	40	96,69	80,00	3.867,60	3.200,00	17,26	M MED COMERCIAL





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
54	Pacote teste desafio pronto monitoramento	Caixa	110	109,07	-	11.997,70	-	-	DESERTO
55	Saco plástico 20x30cm	Bobina	300	32,08	16,20	9.624,00	4.860,00	49,50	VIDOR & HEINECKE
56	Saco serrilhado 13x25cm	Bobina	150	32,04	15,35	4.806,00	2.302,50	52,09	VIDOR & HEINECKE
57	Saco serrilhado 35x45cm	Bobina	350	47,24	24,05	16.534,00	8.417,50	49,09	VIDOR & HEINECKE
58	Saco serrilhado 40x60cm	Bobina	250	47,28	45,00	11.820,00	11.250,00	4,82	EPAMINONDAS COMERCIO
59	Saco serrilhado 50x80cm	Bobina	200	45,13	-	9.026,00	-	-	FRACASSADO
60	Sistema de barreira bobinas	Unid.	240	171,39	-	41.133,60	-	-	FRACASSADO
61	Sistema de barreira 200mm x 50m	Unid.	300	171,39		51.417,00	-	-	FRACASSADO
62	Sistema de barreira 350mm x 50m	Unid.	240	100,31	-	24.074,40	•	ı	FRACASSADO
63	Sistema de barreira bobinas 450mm x 70m	Unid.	180	179,38	-	32.288,40	-	-	FRACASSADO
64	Teste de Bowie & Dick	Unid.	1.800	18,76	9,00	33.768,00	16.200,00	52,03	IS 8 INTERNATIONAL
65	Teste de proteína	Caixa	2.175	1.077,21	•	2.342.931,75	•	-	FRACASSADO
66	Teste de proteína	Caixa	725	1.077,21	-	780.977,25 5.171.202,30	-	-	DESERTO
	TOTAL						774.197,40	57,15	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o valor estimado foi previsto em R\$ 5.171.202,30 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). Todavia, tendo em vista os itens fracassados e desertos, o valor **estimado** efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 1.806.790,84** (um milhão, oitocentos e seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 774.197,40 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Diante do <u>valor estimado efetivo</u> supramencionado (excluídos os itens fracassados e desertos), vislumbramos uma diferença de **R\$ 1.032.593,44** (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), a qual representa uma <u>redução efetiva</u> de aproximadamente **57,15%** (cinquenta e sete inteiros e quinze centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta





feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas, consulta da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, além das respectivas verificações de situação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quanto a autorização de funcionamento de Empresa (AFE) e quanto a comprovação de registro dos materiais de laboratórios, por ser esta uma regra editalícia específica ao objeto:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS	Consulta ANVISA - AFE	Consulta ANVISA – Registro do produto
AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	Fls. 1.270- 1.308, vol. VII	Fls. 986-987, vol. V	Fls. 796-797, vol. V	-	-
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Fls. 1.310- 1.353, vol. VII	Fl. 991, vol. V	Fls. 801-802, vol. V	Fls. 1.358- 1.361, vol. VII	-
CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	Fls. 1.363- 1.399, vol. VII	Fls. 993-994, vol. V	Fls. 807-808, vol. V	Fls. 1.407- 1.408, vol. VIII	-
E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA	Fls. 1.410- 1.439, vol. VIII	Fls. 1.014-1.015, vol. VI	Fls. 821-822, vol. V	Fls. 1.444- 1.445, vol. VIII	Fls. 1.010- 1.012, vol. VI
EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA	Fls. 1.447- 1.469, vol. VIII	Fls. 1.024-1.027, vol. VI	Fls. 829-830, vol. V	Fls. 1.474- 1.475, vol. VIII	-
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Fls. 1.477- 1.511, vol. VIII	Fls. 1.036-1.039, vol. VI	Fls. 854-856, vol. V	Fls. 1.518- 1.519, vol. VIII	-
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Fls. 1.521- 1.540, vol. VIII	Fl. 1.049, vol. VI	Fls. 860-862, vol. V	Fls. 1.544- 1.545, vol. VIII	Fls. 1.061- 1.065, vol. VI e fls. 1.075-1.079, vol. VI
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fls.1.547-1.584, vol. VIII	Fls. 1.091-1.092, vol. VI	Fls. 867-868, vol. V	Fls. 1.588- 1.589, vol. VIII	Fls. 1.099- 1.103, vol. VI
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 1.591- 1.599, vol. VIII e Fls. 1.603- 1.630, vol. IX	Fls. 1.105-1.106, vol. VI	Fls. 876-877, vol. V	Fls. 1.635- 1.638, vol. IX	Fls. 1.108- 1.134, vol. VI
MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Fls. 1.640- 1.670, vol. IX	Fls. 1.189-1.191, vol. VI	Fls. 901-902, vol. V	Fls. 1.680- 1.681, vol. IX	Fls. 1.163 e 1.187, vol. VI
MRV PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.	Fls. 1.683- 1.756, vol. IX	Fls. 1.196-1.197, vol. VII	Fls. 905-906, vol. V	-	Fls. 1.209- 1.213, vol. VII
NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS	Fls. 1.758- 1.780, vol. IX	Fls. 1.216-1.217, vol. VII	Fls. 912-913, vol. V	-	Fls. 1.222- 1.227, vol. VII





Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS	Consulta ANVISA - AFE	Consulta ANVISA – Registro do produto
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Fls. 1.782- 1.799, vol. IX e Fls. 1.803- 1.828, vol. X	Fls. 1.229-1.231, vol. VII	Fls. 929-930, vol. V	Fls. 1.831- 1.832, vol. X	-
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Fls 1.834-1.863, vol. X	Fls. 1.251-1.252, vol. VII	Fls. 971-972, vol. V	Fls. 1.866- 1.867, vol. X	Fls. 1.256- 1.260, vol. VII
VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Fls. 1.869- 1.914, vol. X	Fl. 1.262, vol. VII	Fls. 976-977, vol. V	-	-

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁴ da Prefeitura de Marabá (fls. 980-984, vol. V), na qual a pregoeira não encontrou registros, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8°, §3° do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM, a referida situação ocorreu para os seguintes itens, vinculados e arrematados respectivamente pelas mesmas licitantes:

- itens 06/07 e 10/11 para a empresa MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- itens 40/41, para a empresa AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susografados foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, examinados por este Controle Interno na Tabela 3 desta análise, sendo destacados e sublinhados.

⁻

⁴ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: https://cmep.maraba.pa.gov.br/





4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, tratase de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item <u>10.8.2</u> do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 583, vol. IV).

Avaliando a documentação apensada, restou <u>comprovada</u> a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	Fl. 798, vol. V	-	-
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Fl. 803, vol. V	-	-
CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	Fl. 809, vol. V	-	-
E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA	Fl. 823, vol. V	-	-
EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA	Fl. 831, vol. V	-	-
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Fl. 857, vol. V	Fls. 1.491-1.491, vol. VIII	Fls. 1.514-1.515, vol. VIII
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Fl. 863, vol. V	-	-
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fl. 869, vol. V	-	-
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fl. 878, vol. V	-	-
MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Fl. 903, vol. V	Fls. 1.651-1.654, vol. IX	Fls. 1.673-1.676, vol. IX
MRV PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.	Fl. 907, vol. V	Fls. 1.706-1.708, vol. IX	Fls. 1.743-1747, vol. IX
NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS	Fl. 914, vol. V	-	-
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Fl. 931, vol. V	-	-
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Fl. 973, vol. V	-	-
VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Fl. 978, vol. V	-	-

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, <u>ensejando a ratificação em momento anterior às contratações</u> que porventura venham a ser celebradas.





4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os <u>Pareceres Contábeis</u> oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	17.545.961/0001-84	281/2024
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	282/2024
CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	05.323.167/0001-07	283/2024
E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA	34.915.637/0001-20	284/2024
EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA	11.334.268/0001-86	285/2024
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	00.304.559/0003-77 00.304.559/0001-05	286/2024
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	17.545.961/0001-84	287/2024
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	288/2024
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	289/2024
MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.174.873/0001-04	290/2024
MRV PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.	25.531.958/0001-28	291/2024
NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS	19.640.498/0001-85	292/2024
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	05.048.534/0001-01	293/2024
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	294/2024
VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	37.201.772/0001-00	295/2024

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.





5. DA RESOLUÇÃO CIT/MS Nº 18/2021

No que tange aos procedimentos licitatórios que em seu objeto correspondam a aquisição de medicamentos e/ou produtos para saúde, faz-se necessária a observância da Resolução nº 18/2021 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde (CIT/MS) que torna obrigatório o envio de informações para alimentação do sistema Banco de Preços em Saúde (BPS). Assim, após a formalização da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, os valores deverão ser inseridos no referido sistema pela unidade demandante.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à contratação e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61 da Lei 8.666/93:

7. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, dada a devida atenção aos apontamentos inerentes a comprovação orçamentária para cobertura financeira em 2024 - quando oportuno -, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº 31.009/2023-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM,





podendo-se dar continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preço - ARP, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 20 de março de 2024.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Adielson Rafael Oliveira Marinho Diretor de Verificação e Análise Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá/PA Portaria nº 1.842/2018-GP





PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 31.009/2023-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2023-CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de insumos e material para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao fundo municipal de saúde de Marabá, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 20 de março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município Portaria nº 1.842/2018-GP